



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

PORTARIA Nº 338/2024

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA CONCORREM AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

CONSIDERANDO que o art. 74º, § VIII e Artigo 86º da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), ratifica o ordenamento da legislação superior também que estabelece o prazo de 3 (três) meses de “afastamento”, quando há interesse do servidor público municipal concorrer ao cargo eletivo;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 107/2020 de 02 de julho de 2020, promoveu alterações na Lei Federal Lei nº 9.504/1997.;

CONSIDERANDO os protocolos dos servidores através de requerimento, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024; e

CONSIDERANDO por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença aos servidores públicos municipal da relação anexa, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão- 2025/2028.

Parágrafo único – Caso o servidor que está licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 04 de julho de 2024.

Givanildo Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre,
no exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

RELAÇÃO ANEXA DA PORTARIA Nº 338/2024 DE 04/07/2024

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	SEBASTIÃO ADAIR ALBARADO DA CONCEIÇÃO	AG. COMINTARIO DE SAÚDE	SESMA
02	ANA LUCIA RAMOS FERREIRA DA COSTA	MERENDEIRA ESCOLAR	SEMED
03	ANANIAS DE SOUSA PEDROSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	SESMA
04	JULIETTI DE LIMA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SESMA
05	JOEL RIBEIRO DE LIMA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEMAF
06	JUCENILDA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	AGENTE DE SERV. GERAIS	SESMA
07	DANIEL CAMPOS DE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	SESMA
08	DENILSON DE ARAÚJO OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	SEMEC
09	ELY SILVA PINTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	SESMA
10	EDISON VIEIRA BAIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	SESMA
11	HAROLDO DA SILVA SANTOS	AG. COMUM.DE SAÚDE	SESMA
12	JUPIARA DE MATOS PIMENTEL	PROFESSOR PEDAGOGICO	SEMED
13	CLEUCIANE PEREIRA MARINHO	MERENDEIRA	SEMED
14	JOÃO EVANGELISTA CARVALHO .DE ALMEIDA	AGENTE DE VIGILANCIA	SESMA
15	CESAR BENAION LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	SESMA
16	RELLY OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	PROFESSOR	SEMED
17	RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEMOB
18	MARIA DE FATIMA RODRIGUES NUNES	TECNICO EM ENFERMAGEM	SESMA

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 04 de julho de 2024.

Givanildo Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre,
no exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024